



Diário Oficial Eletrônico

DE FORTALEZA DO TABOCÃO/TO

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Fortaleza do Tabocão, 30 de março de 2017 - Ano I - Edição nº 020

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

Portaria Nº 040/2017 de 30 de Março de 2017.

“O Prefeito de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”.

Considerando que no Município a cobertura da Estratégia Saúde da Família é indispensável para a consolidação das ações básicas de saúde a população;

Considerando a necessidade de organizar e adequar o horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde do município ao orientado pela Portaria Ministerial nº 2488 de 21/10/2011.

E finalmente, considerando a necessidade de criar uma operacionalidade de acesso aos serviços de saúde no âmbito do município, que sirva de referência de conduta para os profissionais envolvidos.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a partir de 01 de Abril de 2017, que todos os servidores lotados na Unidade Básica de Saúde de Fortaleza do Tabocão, prestem serviços da seguinte forma:

Os aprovados em concurso para 40 horas semanais, cumprirão 08 (oito) horas diárias.

Os aprovados em concurso para 20 horas semanais, cumprirão 04 (quatro) horas diárias

Art. 2º - Fica suspenso qualquer tipo de prestação de serviços em regime de plantões, exceto os motoristas e vigias, no âmbito da UBS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão – TO, aos 30 dias do mês de Março de 2017.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Editado
pela Secretaria de Administração

FEBRE AMARELA
Informação pra todos, vacina pra quem precisa.

A Febre Amarela pode ser evitada com a vacina, que é eficaz e segura para uso. Se você mora ou pretende viajar para alguma região afetada pela Febre Amarela, fique atento e procure uma unidade de saúde mais próxima. Mas se você não reside e nem viajará para alguma dessas regiões, fique tranquilo, você não precisa se vacinar.

Para mais informações, acesse saude.gov.br/febreamarela

